



### **PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INICIAM AS COMEMORAÇÕES DE NATAL**



### **PREFEITO PREVÊ AUMENTO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2007**

A educação básica - que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio em todas as suas modalidades - deverá contar com um fundo de financiamento próprio a partir da aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Segundo o Prefeito Luiz Cavani, o Fundeb proporcionará mais flexibilidade para aplicação dos recursos repassados ao município para a área educacional.

Assim com a ampliação dos recursos do orçamento para 2007 e também a inclusão da Educação Infantil no Fundeb, "poderemos ampliar gradativamente o número de vagas no período integral e ampliação, pois, será necessária a construção de mais salas e novos ambientes para atender aquelas famílias cuja renda exige que as mães também tenham que trabalhar fora e necessitam das creches em período integral para seus filhos", enfatizou Cavani.

#### **Entenda o FUNDEB**

Segundo o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), substituirá o Fundef e contemplará alunos de todos níveis da educação básica, que abrange os ensinos infantil, fundamental e médio. Ele será constituído de recursos de impostos estaduais e municipais, que serão repassados de acordo com o número de alunos matriculados nas escolas públicas.

Trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que já passou pelo Senado e que essa semana foi também aprovada na Câmara dos Deputados.

A PEC teve que voltar para a Câmara dos Deputados porque recebeu alteração no Senado. Foi acrescentada a obrigatoriedade de ser definido um piso salarial nacional para os professores da educação básica. Também reduzido de quatro para três anos o prazo para que o Fundo esteja em vigor totalmente.

A proposta prevê uma reserva de R\$ 200 milhões por ano em recursos federais para serem repassados aos municípios como apoio para ampliação do atendimento em creches, que atualmente é de responsabilidade única dos municípios. Com o Fundeb, as prefeituras poderão ampliar o ensino infantil e as creches e os Estados também serão beneficiados com mais recursos para o Ensino Médio.

### **CENTRO DE FORMAÇÃO APRESENTA TRABALHO REALIZADO EM 2006**

Segunda (11), o Centro de Formação realizou uma apresentação das principais ações desenvolvidas em 2006, voltadas ao aperfeiçoamento pessoal e profissional dos professores.

Durante o evento aconteceu a premiação dos projetos especiais e mostra dos cursos de capacitação realizados na rede municipal de educação.

O Centro de Formação é um diferencial na educação. São

profissionais que recebem capacitações específicas e depois divulgam através de cursos pela rede de ensino, difundindo conhecimentos e auxiliando todos os professores da rede municipal, que estão mais atualizados e comprometidos com um ensino de qualidade.

Através do Centro de Formação Pedagógica foram desenvolvidas ações voltadas para: *elaboração dos planos de ensino; formação semanal dos coordenadores pedagógicos; orientações técnicas aos docentes; cursos direcionados a diversas áreas dos currículos; melhoria do processo de avaliação do ensino aprendizagem; acompanhamento dos alunos com dificuldade e elaboração de material didático (para uso dos professores) com a participação dos docentes da rede.*

### **PRODUTORES PARTICIPAM DE PALESTRA SOBRE VIABILIDADE LEITEIRA**

Em Itapeva, o programa será estendido para cerca de 100 propriedades rurais.

No dia 5 de dezembro, a Prefeitura de Itapeva promoveu uma palestra sobre Viabilidade Leiteira para os produtores rurais do município e região, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e com a colaboração da CATI Regional Itapeva.

Estiveram presentes cerca de 200 participantes dos municípios de Itapeva, Taquarivaí, Buri, Itaberá, Guapiara, Ribeirão Branco e Nova Campina.

A palestra foi ministrada por Artur Chinelato de Camargo, engenheiro agrônomo e pesquisador da EMBRAPA, acompanhado por Rosseto, engenheiro da Casa da Agricultura de Cerqueira Cezar.

No dia seguinte, o pesquisador da EMBRAPA e o secretário municipal Cassiano Tófoli realizaram um dia de Campo, onde visitaram a propriedade modelo do programa de viabilidade leiteira em Itapeva, verificando os trabalhos realizados pela equipe da Secretaria, com a técnica do pasto rotacionado.

O agricultor visitado iniciou o programa com uma produção de leite de 50 litros por dia, com 12 vacas, num pasto de 1 alqueire e meio, e hoje, com a nova técnica, a produção alcançou 110 litros/dia com 6 vacas em produção, num pasto de 8 mil metros quadrados. Estes resultados foram obtidos em apenas um ano de trabalho, que tem como objetivo a melhoria da qualidade do leite, o aumento da renda do produtor, a reciclagem do conhecimento dos envolvidos e a redução da erosão nas pastagens.

Atualmente, a Prefeitura já possui 9 propriedades assistidas. A meta para o próximo ano é alcançar mais 100 propriedades.

Muitos produtores rurais, que abandonariam a atividade, conseguirão aumentar sua renda e, em alguns casos, até triplicar o seu valor por meio da redução de custos, graças às técnicas e ao bom gerenciamento adotado.

## **CONFIRA:**

**EXPOSIÇÃO MEMÓRIA LOCAL EM ITAPEVA**  
**De 12 a 17 de dezembro - no Terminal Rodoviário**

### **ASA DO CORAÇÃO**

**Dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro na CCE**  
**Ingresso: uma peça de roupa para doação ao**  
**Fundo Social de Solidarietà**

### **CAMINHADA PELA PAZ**

**Dia 17 de dezembro 9h**  
**Realização: CONSEG**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DE ITAPEVA - S.P.**

**Prefeito Municipal  
Luiz Cavani**

Vice-Prefeito

**Armando R. Gemignani**

**SECRETARIAS**

*Administração / Planejamento  
Indústria, Comércio e Desenvolvimento*

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

*Agricultura e Abastecimento*

CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA

*Ação Social*

MARILIZA VALCAZARA DE

CAMARGO ZACHARIAS

*Cultura e Turismo*

SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA

*Defesa Social*

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

*Educação*

LUIZ AUGUSTO OLBERG

*Finanças*

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

*Geração de Emprego e Renda*

ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA

*Governo*

JAIR DE JESUS MELO CARVALHO

*Juventude, Esportes e Lazer*

LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

*Recursos Hídricos e Meio Ambiente*

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

*Negócios Jurídicos*

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

*Obras e Serviços*

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

*Saúde*

DENILSON RODRIGUES DA SILVA

*Transporte e Serviços Rurais*

ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Presidente*

**Ulysses Mário Tassinari**

Antônio Marmo Fogaça

Aurea Aparecida Rosa

Avelino Comeirão Filho

Geraldo Tadeu dos Santos Almeida

Júlio Cesar de Araújo

Otacílio Franco de Almeida

Paulo De La Rua Tarancón

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Walter Daniel da Silva Júnior

**EXPEDIENTE**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.

Criado pela Lei 1.750 / 2001

Decreto 4.902 / 2002

**Administração**

Secretaria Municipal de Administração  
Praça Duque de Caxias, 22

**Editora Chefe**

Lia Barros Araujo

Mtb 31107

**Impressão e Diagramação**

**Indústria Gráfica Chiavini**

Tiragem: 1.000 exemplares

**Site: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)**

**e-mail: [imprensa@itapeva.sp.gov.br](mailto:imprensa@itapeva.sp.gov.br)**

**Editais de Pregões Presenciais nºs 52 e 53/2.006.**

Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

**Pregão Presencial Nº 52/06** do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de veículos automotores** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **21/12/06**. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br), **Informações [compras@itapeva.sp.gov.br](mailto:compras@itapeva.sp.gov.br)** – fones (15) 3522–3208 ou 3526 – 8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22–Centro – Itapeva–SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de dezembro de 2.006.  
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA - Pregoeiro.

**Pregão Presencial Nº 53/06** do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática** – para atender as necessidades da Secretaria Municipais. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **22/12/06**. O Edital completo disponível no Site:- [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br), **Informações [compras@itapeva.sp.gov.br](mailto:compras@itapeva.sp.gov.br)** – fones (15) 3522–3208 ou 3526 – 8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22–Centro – Itapeva–SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de dezembro de 2.006.  
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA - Pregoeiro.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2002) para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 09 de dezembro de 2002 e homologado conforme Portaria nº. 2.384/2002, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, localizada à rua Lucas de Camargo, nº. 290 – Centro – Itapeva/SP**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.**

**O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**02 FOTOS 3X4;**  
**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**  
**DECLARAÇÃO DE PUNHO PRÓPRIO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA;**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE;**  
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**  
**PIS/PASEP;**  
**TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE HAVER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO – 2 TURNOS;**  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO;**  
**CERTIFICADO DE RESERVISTA;**  
**ATESTADO DE SAÚDE;**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA ÁREA DE SEU DOMICÍLIO;**  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;**  
**CARTEIRA DE VACINA DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS.**

**OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS NO LOCAL QUANTO AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO.**

**OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL.**

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

ANDREIA APARECIDA DE PAULA SANTOS – 33º LUGAR – EM FACE DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NIVALDO ANTUNES DE LIMA, CLASSIFICADO EM 29º LUGAR, POR FALTA DE

COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS PARA INVETIDURA NO CARGO.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Dezembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2002) para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 09 de dezembro de 2002 e homologado conforme Portaria nº. 2.384/2002, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, localizada à rua Lucas de Camargo, nº. 290 – Centro – Itapeva/SP**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.**

**O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

02 FOTOS 3X4;  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;  
DECLARAÇÃO DE PUNHO PRÓPRIO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA;  
CARTEIRA DE IDENTIDADE;  
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;  
PIS/PASEP;  
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE HAVER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO – 2 TURNOS;  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;  
CERTIFICADO DE RESERVISTA;  
ATESTADO DE SAÚDE;  
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA ÁREA DE SEU DOMICÍLIO;  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;  
CARTEIRA DE VACINA DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS.

**OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS NO LOCAL QUANTO AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO.**

**OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL.**

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**  
**DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2006**  
**HORÁRIO: 9 HORAS**  
**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

NIVALDO ANTUNES DE LIMA – 29º LUGAR – EM FACE DA **DESISTÊNCIA** DA CANDIDATA VÂNIA PASCHOA PRADO, CLASSIFICADA EM 23º LUGAR.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Dezembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 006/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos candidatos aprovados e habilitados após comprovação de pré-requisitos no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº 001/2006) para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS II, OFICIAL ADMINISTRATIVO e GARI** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de **ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

CARTEIRA PROFISSIONAL  
PIS / PASEP  
CARTEIRA DE IDENTIDADE  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)  
ANTECEDENTES CRIMINAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)  
HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE  
CERTIFICADO MILITAR  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
1 FOTO 3X4  
OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

**OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIAS DESIGNADOS ABAIXO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – PAÇO MUNICIPAL, SITUADA À PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO – ITAPEVA/SP, PARA A CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

**- OBSERVADA A ORDEM DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, O CONVOCADO CHAMADO INDICARÁ O LOCAL DE LOTAÇÃO, DENTRE OS DISPONÍVEIS, DO CARGO NO QUAL PRETENDE SER INVESTIDO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO.**

**- O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO NO HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS POR ESTE EDITAL IMPLICARÁ SEU APROVEITAMENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER DAS VAGAS AINDA DISPONÍVEIS AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LOTAÇÃO.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS:**

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**  
**DATA: 07 DE DEZEMBRO**  
**RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**  
DEBORAH DE NASARETH VASCONCELOS BOTELHO – 16º LUGAR  
ADRIANO DIAS DE SOUZA – 17º LUGAR  
ANDERSON DA SILVA MOREIRA – 18º LUGAR

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II**  
**DATA: 07 DE DEZEMBRO**  
**RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**  
ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA – 13º LUGAR

**CARGO: GARI**  
**DATA: 07 DE DEZEMBRO**  
**RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**  
ANDRÉSIA RIBAS DOS REIS – 6º LUGAR  
GISELE CRISTINA LEUCHIN SANTOS – 7º LUGAR  
EVANICE DE PONTES – 8º LUGAR  
CACILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – 9º LUGAR

IRACEMA LOPES PEREIRA – 10º LUGAR  
 Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de Dezembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 007/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos candidatos aprovados e habilitados após comprovação de pré-requisitos no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº 001/2006) para o cargo de **GARI** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de **ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**.

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**CARTEIRA PROFISSIONAL**  
**PIS / PASEP**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
**CPF**  
**TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)**  
**ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO**  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)**  
**HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA**  
**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE**  
**CERTIFICADO MILITAR**  
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**  
**1 FOTO 3X4**  
**OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**

**OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIAS DESIGNADOS ABAIXO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – PAÇO MUNICIPAL, SITUADA À PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO – ITAPEVA/SP, PARA A CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

**- OBSERVADA A ORDEM DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, O CONVOCADO CHAMADO INDICARÁ O LOCAL DE LOTAÇÃO, DENTRE OS DISPONÍVEIS, DO CARGO NO QUAL PRETENDE SER INVESTIDO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO.**

**- O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO NO HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS POR ESTE EDITAL IMPLICARÁ SEU APROVEITAMENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER DAS VAGAS AINDA DISPONÍVEIS AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LOTAÇÃO.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS:**

**CARGO: GARI**  
**DATA: 08 DE DEZEMBRO**  
**RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**  
 ALESSANDRA TEREZA SILVERIO – 11º LUGAR  
 ANTONIO CARLOS DA SILVA – 12º LUGAR  
 MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS – 13º LUGAR  
 GEMINALUIZA CIRILO DE ALMEIDA – 15º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Dezembro de 2006.  
 Luiz Antonio Hussne Cavani - Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Divisão de Pessoal, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22. Centro (Paço Municipal)**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**.

**O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**CARTEIRA DE TRABALHO**  
**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO.**  
**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE, QUANDO NECESSÁRIO, E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE.**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
**OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS NO LOCAL QUANTO AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO.**  
**OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**

**DATA: 12 de Dezembro (TERÇA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

EDSON PATELLI – 1º LUGAR  
 JAMIL ANTUNES DE CAMARGO – 2º LUGAR  
 FLORIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS – 3º LUGAR  
 CRISTINA DE FATIMA CAMARGO SOUZA – 4º LUGAR  
 ENI APARECIDA FERNANDES LIMA – 5º LUGAR  
 JOANA CARMO GEREMIAS DE SOUZA – 6º LUGAR  
 CELIA DAS DORES CRUZ MATSUMOTO – 7º LUGAR  
 ANGELA MARIA SANTANA – 8º LUGAR  
 ZENAIDE CARVALHO DE ALMEIDA – 9º LUGAR  
 MARILENE OLIVEIRA DOS ANJOS – 10º LUGAR

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**DATA: 12 de Dezembro (TERÇA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

SELMA RODRIGUES DE LIMA – 10º LUGAR  
 CAMILA OLIVEIRA CRUZ RODRIGUES – 11º LUGAR  
 AIRTON DOS SANTOS – 12º LUGAR  
 MARIA DA SILVA GUIMARAES – 13º LUGAR  
 CLAUDIA RODRIGUES LOURENCO – 14º LUGAR  
 VALDINEIA PALMEIRA DA SILVA – 15º LUGAR  
 SILVANA FERREIRA DOS SANTOS – 16º LUGAR  
 ROSANA CAMARGO DOS SANTOS BARROS – 17º LUGAR  
 VANIA DELLANHOL – 18º LUGAR  
 FABIANA DO CARMO CORDEIRO SANTOS – 19º LUGAR  
 MOACYR DE SOUZA CASTRO – 20º LUGAR  
 DANIELE DE OLIVEIRA – 21º LUGAR  
 ANNA PAULA PEREIRA DA SILVA – 22º LUGAR  
 MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS – 23º LUGAR  
 FRANCISCO TADEU VIEIRA DE OLIVEIRA – 24º LUGAR  
 JORGE PEREIRA DA SILVA – 25º LUGAR  
 ODETE GONCALVES VIEIRA DE GODOY – 26º LUGAR  
 PAULO ROBERTO LOURENCO – 27º LUGAR  
 ANTONIO DOS SANTOS CAMPOS – 28º LUGAR  
 ERALDO DE OLIVEIRA SOUZA – 29º LUGAR  
 SUELI APARECIDA DE LIMA ALMEIDA – 30º LUGAR  
 SANDRA MARIA SANTOS ALMEIDA NUNES – 31º LUGAR  
 ANA CRISTINA DA ROSA – 32º LUGAR  
 MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ – 33º LUGAR  
 EDSON ALVES DA COSTA – 34º LUGAR  
 LUCIA ARLETE DE OLIVEIRA – 35º LUGAR  
 ROSEMARIA APARECIDA DOS SANTOS – 36º LUGAR  
 RODRIGO SANTOS PROENCA – 37º LUGAR  
 LUCIMARA LEITE OLIVEIRA DA CRUZ – 38º LUGAR  
 JULIANA KARINA SANTOS MACIEL – 39º LUGAR  
 OZEIAS DE OLIVEIRA – 40º LUGAR  
 DENISE BATISTA DA CUNHA – 41º LUGAR

VALERIA CRISTINA BORGES ROSTELATO – 42º LUGAR  
 EDIMARLOS ROCHA DE MORAES – 43º LUGAR  
 JANICE APARECIDA RIBEIRO – 44º LUGAR  
 ROSE RODRIGUES RIBEIRO – 45º LUGAR  
 JOSIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA – 46º LUGAR  
 SUZANA ALVES DA SILVA – 47º LUGAR  
 SANDRA NUNES NEVES – 48º LUGAR  
 DAVID DOMINGOS DA SILVA SANTOS – 49º LUGAR  
 JUVENAL ANTUNES DE LIMA JUNIOR – 50º LUGAR  
 CARINE MORAES DE OLIVEIRA – 51º LUGAR  
 MISLAINE CHRISTINY FRANCO DE ALMEIDA – 52º LUGAR  
 SONIA MARLENE RODRIGUES DE SOUZA ABREU – 53º LUGAR  
 PAULO ROQUE DA SILVA – 54º LUGAR  
 SHIRLEY DE SOUZA CAMARGO – 55º LUGAR  
 NEIDE REGINA DIAS ARAUJO – 56º LUGAR  
 DIONE VIEIRA – 57º LUGAR  
 JOANA CARMO GEREMIAS DE SOUZA – 58º LUGAR  
 SUELI DE OLIVEIRA MOURA – 59º LUGAR  
 ROSANA APARECIDA COSTA DE CARVALHO – 60º LUGAR  
 RAQUIEL ANGELO DE OLIVEIRA – 61º LUGAR  
 ROGERIA REZENDE DE LARA – 62º LUGAR  
 NELSON LOPES – 63º LUGAR  
 MARCIELE MARIA CAMARGO – 64º LUGAR  
 ANGELA MARIA SANTANA – 65º LUGAR  
 ELENI PEREIRA DE MORAIS – 66º LUGAR  
 CLOTILDE DONATIL DOS SANTOS – 67º LUGAR  
 ANDERSON JOSE DE SOUZA – 68º LUGAR  
 ELIANA DE JESUS FORTES MACEDO – 69º LUGAR  
 LUCIANE CRISTINA ROBERTO DE DEUS – 70º LUGAR  
 SIMONE CASTILHO DE BARROS – 71º LUGAR

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I****DATA: 13 de Dezembro (QUARTA-FEIRA)****HORÁRIO: 9 HORAS****RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

MARIA ODETE DE SANTANA - 1º LUGAR  
 EDN DOS SANTOS MENDES CASTILHO - 2º LUGAR  
 RITALEE APARECIDA CORREA - 3º LUGAR  
 MARIA LUCIA DE ALMEIDA ROSA - 4º LUGAR  
 FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA - 5º LUGAR  
 ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO - 6º LUGAR  
 EVERTON DE PAULA SILVEIRA - 7º LUGAR  
 NICEIA DE BARROS SANTOS - 8º LUGAR  
 SUELLEN CRISTINA RINALDI GUIMARAES - 9º LUGAR  
 SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - 10º LUGAR  
 VIVIANE CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA - 11º LUGAR  
 DANIELA CAVANI FALCIN GUIMARAES - 12º LUGAR  
 REJANE MORAES DOS SANTOS - 13º LUGAR  
 PATRICIA LARA DE ALMEIDA - 14º LUGAR  
 GESIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - 15º LUGAR  
 CRISTIANE APARECIDA FADINI - 16º LUGAR  
 PAULO CESAR FONTANINI GARCIA - 17º LUGAR  
 VILMA APARECIDA DE CAMARGO COSTA - 18º LUGAR  
 SILVIA HELENA PEREIRA - 19º LUGAR  
 ELANE CRISTINA TONIN - 20º LUGAR  
 MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 21º LUGAR  
 GABRIELLE DE LA RUA TARANCON - 22º LUGAR  
 EDDY APARECIDA FREZZATTI - 23º LUGAR  
 APARECIDA NATALINA DE LIMA - 24º LUGAR  
 ANA CRISTINA RODRIGUES LEME - 25º LUGAR  
 MARIA JOSE DOS SANTOS LIRA SILVA - 26º LUGAR  
 ANDREIA CRISTIANE DE ARAUJO - 27º LUGAR  
 SANDRA KAMIO - 28º LUGAR  
 CARLA GRACIELA BUENO - 29º LUGAR  
 GISELE VIEIRA RODRIGUES - 30º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Dezembro de 2006.  
 Luiz Antonio Hussne Cavani - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/06**

**ULYSSES MÁRIO TASSINARI - Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA o seguinte**

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Ilmo. Sr. Pedro Augusto Azevedo de Menezes “Pedro Azevedo”.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Itapeva, 08 de dezembro de 2006.

**ULYSSES MARIO TASSINARI  
 PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/06**

**Dispõe sobre alteração dos Arts. 17 e 18 do Regimento Interno (Eleição e reeleição da Mesa)**

**Ulysses Mário Tassinari** Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Promulga** a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Os arts. 17 e 18 do Regimento Interno, adequando-se à alteração dos arts. 24 e 25 da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

*Art. 17 – O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos sendo permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo.*

*Art. 18 – A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 15 de dezembro do término do biênio, às 10h00, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.*

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 08 de dezembro de 2006.

**ULYSSES MARIO TASSINARI  
 PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/06**

**Dispõe sobre alteração dos Arts. 17 e 18 do Regimento Interno (Eleição e reeleição da Mesa)**

**Ulysses Mário Tassinari** Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Promulga** a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Os arts. 17 e 18 do Regimento Interno, adequando-se à alteração dos arts. 24 e 25 da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

*Art. 17 – O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos sendo permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo.*

*Art. 18 – A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 15 de dezembro do término do biênio, às 10h00, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.*

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 08 de dezembro de 2006.

**ULYSSES MARIO TASSINARI  
 PRESIDENTE**

# CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público Edital nº 01/2006 destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos de **Assistente de Informática, Coordenador de Administração Financeira, Faxineiro, Jornalista, Motorista, Oficial Administrativo, Assistente de Fotografia/Vídeo, Programador WEB, Recepcionista, Telefonista e Vigia.**

A relação abaixo consta o nome dos candidatos classificados com até 3 (três) vezes a quantidade de vagas existentes. Os demais candidatos classificados no concurso que não constam na relação estarão em lista de espera para futuras convocações e poderão consultar a sua classificação nas listas afixadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva ou no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.com.br](http://www.cetroconcursos.com.br).

A lista publicada a seguir, por cargo, consta, na seguinte ordem: o número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, total de pontos e classificação.

**CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

<b>000006B - VALÉRIA SEVERINO DA SILVA</b>	<b>305790742</b>	<b>55,00</b>	<b>1</b>
000004I - JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	423883835	52,50	2

**CARGO: COORDENADOR DE ADM. FINANCEIRA**

<b>000007D - GILMAR MORAIS DE LIMA</b>	<b>18446041</b>	<b>52,50</b>	<b>1</b>
--	-----------------	--------------	----------

**CARGO: FAXINEIRO**

000061J - ELIAS CUSTODIO DE MORAIS	417282540	92,50	1
000094C - LETICIA DA CRUZ MORAIS	410838445	90,00	2
000108J - MARIANGELA FERREIRA DOS SANTOS	13232220	90,00	3
000098K - MARCELO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	281775576	90,00	4
000141H - SABRINA APARECIDA CHIAVINI	352792607	90,00	5
000149B - SILVIA MARIA NICOLETTI	289346861	87,50	6
000137F - ROSICLEIA PEREIRA DE LACERDA	17575325	87,50	7
000020G - AMANDA ELIZINA KOOPMAM	42025030X	87,50	8
000125J - PATRICIA FERREIRA DE MEDEIROS	334193679	87,50	9

**CARGO: JORNALISTA**

<b>000185F - FABIO LINO ANADAO</b>	<b>292443705</b>	<b>85,00</b>	<b>1</b>
000200I - PATRÍCIA FALLER	77111816	82,50	2
000178I - CINTIA KAPPE MEDEIROS	66422119	80,00	3

**CARGO: MOTORISTA**

<b>000248D - MIZAEEL MACHADO COSTA LUZ</b>	<b>279192198</b>	<b>85,00</b>	<b>1</b>
<b>000230G - GILSON ANTONIO MOTTA</b>	<b>88544795</b>	<b>82,50</b>	<b>2</b>
<b>000232K - IGOR NUNES DE OLIVEIRA</b>	<b>327880910</b>	<b>75,00</b>	<b>3</b>
000247B - MILTON CASSU ALVES	270543971	75,00	4
000217D - CLAUDIO ARARY CORDEIRO DE LIMA	170060895	75,00	5
000234D - JONAS CELIO SANTOS DE SIQUEIRA	343168108	72,50	6
000226E - FABIO AUGUSTO DE MOURA E OLIVEIRA	235335873	70,00	7
000215K - CARLOS MONTEIRO DE CAMPOS	11823597	70,00	8
000249F - NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES	15498071	67,50	9

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

<b>000341E - ELTON CLEBER DE ARAUJO</b>	<b>331551457</b>	<b>77,50</b>	<b>1</b>
<b>000433J - MARLI CRISTINA VEIGA</b>	<b>247028782</b>	<b>75,00</b>	<b>2</b>
<b>000432H - MARISA APARECIDA VEIGA</b>	<b>304923989</b>	<b>75,00</b>	<b>3</b>
000460B - ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA	271589802	75,00	4
000459F - RODRIGO BÜHRER CRAVO DA COSTA	440736729	75,00	5
000497C - WALDECIR DE ARAUJO	13105711	75,00	6
000328B - DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	339402428	72,50	7
000318J - DENISE APARECIDA DE MORAES	291730358	70,00	8
000449C - PAULO AUGUSTO VERNINI	177906844	70,00	9

**CARGO: ASSISTENTE DE FOTOGRAFIA/VÍDEO**

<b>000502C - EDSON TAKAO INABA</b>	<b>20230237</b>	<b>75,00</b>	<b>1</b>
000505I - SILVANA APARECIDA ALVES DE	420634691	57,50	2

**CARGO: PROGRAMADOR WEB**

<b>000518G - THIAGO FERNANDES OLIVEIRA DE LIMA</b>	<b>421024811</b>	<b>82,50</b>	<b>1</b>
000513H - PAULA THAIS GAZOLA	342939828	67,50	2
000510B - HENRIQUE ADONAI ALVES CABRAL			

**CARGO: RECEPCIONISTA**

<b>000539D - PATRICIA UEDA</b>	<b>266270049</b>	<b>75,00</b>	<b>1</b>
000547C - SILVIA ALMEIDA PEREIRA	21457194	67,50	2
000544H - SARAH RODRIGUES DOS SANTOS	305799387	65,00	3

**CARGO: TELEFONISTA**

<b>000585K - NICOLE MEREGE CARVALHO</b>	<b>440408969</b>	<b>70,00</b>	<b>1</b>
<b>000590D - SÍLVIA HELENA SANTOS VASCONCELLOS</b>	<b>340707112</b>	<b>70,00</b>	<b>2</b>
000553I - ANA PAULA DE MACEDO ALMEIDA	290044716	65,00	3
000589H - ROSE MARI DE OLIVEIRA CAMARGO	327286398	65,00	4
000587D - PAULA BICUDO DE ALMEIDA	280639600	62,50	5
000577A - LUIZ FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	427738052	62,50	6

**CARGO: VIGIA**

<b>000772J - VALDECIR HENRIQUE LEITE</b>	<b>183240765</b>	<b>95,00</b>	<b>1</b>
<b>000653B - EDIMARLOS ROCHA DE MORAES</b>	<b>287637992</b>	<b>92,50</b>	<b>2</b>
<b>000650G - EDER LUIS MACHADO</b>	<b>432760210</b>	<b>87,50</b>	<b>3</b>
000740H - NELSON RODRIGUES DE JESUS JUNIOR	339403299	87,50	4
000676C - ISIDORO CAMARGO JUNIOR	41170722-X	87,50	5
000754H - RINALDO MARTINS NOGUEIRA	17005890	85,00	6
000700G - JOSÉ ORACI DOS SANTOS JÚNIOR	339401989	85,00	7
000607F - ALEX SANDRO BARROS DE OLIVEIRA	299428916	85,00	8
000737H - MILTON HENRIQUE LOLICO BRAGA	428843931	85,00	9

Itapeva, 05 de dezembro de 2006.

**Ulysses Mário Tassinari**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### LEI N.º 2.506 / 2.006

**ALTERA** a redação do Art. 2º da Lei 2431/06 – Lei Seca.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 2º da Lei 2431 de 24 de junho de 2006 – Estabelece normas especiais para funcionamento de bares, restaurantes e similares no município e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - Fica proibida a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância das vias de acesso de estabelecimentos hospitalares e de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, sendo eles estaduais, municipais ou particulares.”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de dezembro de 2.006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

### PORTARIA N.º 2.976 / 2.006

**CONSTITUI** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas**

**atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar responsabilidades, **objeto do procedimento administrativo sob o n.º 7.373 / 2.005**, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridos no âmbito da Guarda Civil Municipal, concernentes a danos causados a patrimônio Público e de terceiro.

**CONSIDERANDO** a gravidade o relatório do procedimento em epígrafe apresentado às fls. 70 dos autos;

**CONSIDERANDO** que tal conduta é prevista no **Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei n.º 1777/2.002)**, na forma do artigo 127, inciso XI, havendo portanto a necessidade premente de apuração do envolvimento de servidor ou servidores em tal situação;

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º**- Instituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** a fim de apurar as responsabilidades dos servidores municipais **Srs.: G.L.S., registrado sob o n.º 8790 e P. R. F., registrado sob o n.º 7695.**

**ARTIGO 2º** - A referida **Comissão, prevista no artigo anterior** será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

a) Valdicrei Francisco de Lima - **(Presidente)**

b) Fernanda do Amaral Franco - **Servidor Público – (Relator)**

b) Mário Gico da Silva - **Servidor Público - (Membro)**

**ARTIGO 3º** - Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão ora constituída poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da administração municipal.

**ARTIGO 4º** - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de novembro de 2.006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal**  
**ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Secretário Municipal de**  
**Administração**  
 ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**DECRETO N.º 5.858 / 2.006**

**DISPÕE** sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005.**

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>09.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.04.01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO</b>	
<b>215/4.4.90.00.00</b> 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 05	<b>2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE</b> - Funcionamento do ensino Fundamental <b>- Investimentos</b>	<b>218.000,00</b>
<b>09.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.04.01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – REC PRÓPRIO</b>	
<b>188/3.3.90.00.00</b> 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 05	<b>2001 – ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE.</b> - funcionamento do ensino fundamental. <b>- Outras despesas correntes</b>	<b>35.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

**I - R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício do repasse do CPSE (Cota Parte Salário da Educação), conforme quadro anexo.

**II- R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)** provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>09.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>09.02.00</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
<b>071/3.3.90.00.00</b> 12.306 - 2006/2075 Fonte de Recursos 05	<b>2006 – MERENDA ESCOLAR</b> - Fornecimento de merenda escolar <b>- Outras despesas correntes</b>	<b>170.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de dezembro de 2.006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI – Prefeito Municipal**  
**ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

**Ato Decisório de Acumulação de Cargos.**

O Secretário da Administração de Itapeva, com base no Decreto Estadual n.º. 41.915/95, expede o seguinte Ato Decisório:

**ATO DECISÓRIO Nº 61/06.**

**JULIANA VIEIRA TORTELLI REIS,**

**RG 22.986.954-3,** Professora de Educação Básica I, Titular de Cargo na EMEI Francisco Rossi Júnior, no município de Itapeva/SP, e Professora de Educação Básica II, contratada – na EM Dom Silvio Maria Dário, no município de Itapeva. **Acumulação Legal.**

**Itapeva, 06 de dezembro de 2006.**

**ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Secretário Municipal da**  
 Administração

**Resolução SME Nº 009/06 de 05 de dezembro de 2006**

O Secretário Municipal de Educação dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de vagas para designação de professor monitor de informática educacional para o ano de 2007.

**Artigo 1º** - O processo seletivo para designação de professor monitor de informática educacional/2007 obedecerá o disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - Dos requisitos para inscrição:

Poderão inscrever-se para serem designados como professor monitor de informática educacional os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser PEB I titular de cargo do Município de Itapeva ou Convênio Estado/ Município ou PEB II titular - convênio /Estado ou PEB II do processo seletivo do município de Itapeva;

b) Ter três anos de experiência no magistério público municipal de Itapeva e/ou Estado;

c) Estar em exercício na função de professor monitor de informática educacional em 2006 no ato da inscrição;

d) Tenham obtido no mínimo 300 (trezentos) pontos na Avaliação de desempenho na função de professor monitor de informática educacional;

e) Ser habilitado em Pedagogia ( Licenciatura Plena) ou outra disciplina que compõe a grade curricular do Ensino Fundamental, requisito exigido para atuar nas U.Es. de 5ª à 8ª séries.

**Artigo 3º** - Da inscrição:

a) O professor interessado em ministrar aulas no Laboratório de Informática nas Escolas Municipais de Itapeva em 2007 , obrigatoriamente terão que inscrever-se;

b) O professor que atender os requisitos para a função, poderá inscrever-se para ministrar aulas nos Laboratórios das Escolas de 1ª à 4ª série e 5ª à 8ª séries;

c) As inscrições deverão ser efetuadas na S.M.E. no período a ser estabelecido em cronograma;

d) No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os xerox dos documentos:

\_ Anexo de professor PEB I e/ou PEB II (data base- 30 de Junho/06 )

\_ Declaração em tempo de atuação em Laboratório de Informática na rede municipal de Itapeva (data base- 30 de Junho/06- contagem em dias x 0,004 ) , datada e assinada pelo Diretor da Unidade escolar em que o professor monitor ministra aula);

\_ Diploma ou certificado de conclusão de curso superior ( Licenciatura Plena), conforme o disposto no Artigo 2º, alínea e

\_ Avaliação de desempenho em 2006 no campo de atuação como professor monitor de informática educacional ou como docente para os professores inscritos em 2005 que ainda se encontram em período probatório (no mínimo 300 pontos)

**Artigo 4º** - Da classificação

Os inscritos para designação de professor monitor de informática educacional serão classificados em duas faixas:

Faixa I- Professores que estiverem atuando até a data da inscrição na função de professor monitor de informática educacional, tendo prioridade no processo de atribuição

Faixa II- Professores que participaram de processo seletivo em 2005 , conforme classificação já existente e que ainda não foram atendidos.

**§ 1º** A classificação dos inscritos na Faixa I obedecerá a soma obtida: Tempo de magistério x (0,002) + tempo de atuação em Lab. Inf. X (0,004)

**§ 2º** A classificação dos inscritos na Faixa II obedecerá a mesma ordem obtida no processo seletivo realizado em 2005 , excluindo os já atendidos

O desempate para as duas faixas dar-se-á:

1º tempo no magistério público municipal de Itapeva

2º Número de filhos menores

3º Maior idade

**Artigo 5º** - Fica vedado a atribuição ao candidato que estiver afastado a qualquer título, exceto licença gestante

**Parágrafo Único:** Os afastamentos por motivo de licença gestante comportarão substituição

**Artigo 6º** - Da atribuição

a) A carga horária semanal será de no mínimo 30 h/aulas semanais e no máximo 40 h/aulas já incluídas as horas correspondentes a HTPCs e HTPL

b) Poderá ocorrer blocos de duas ou mais escolas que serão agrupadas preferencialmente de acordo com as características das U.Es. ( Zona rural/ Zona Urbana) , bem como a redução ou ampliação de carga horária da U.E. em decorrência de redução ou ampliação de salas

c) O candidato que não comparecer ou declinar continuará concorrendo, respeitando-se sempre a classificação

d) O docente nos termos desta resolução poderá desistir da designação decorrido no mínimo 90 dias , ficando impedido de concorrer a nova vaga na mesma função durante o ano .

e) Os docentes que exercerem a função de professor monitor de informática educacional não poderão ministrar aulas nas salas regulares (Artigo 10- Estatuto do Magistério)

f) O docente designado nos termos desta resolução que ausentar-se por mais de 15 ( quinze) dias consecutivos ou 30 ( trinta) dias durante o ano terá cessada sua designação, exceto quando se tratar de férias, Licença prêmio em gozo( até 30 dias durante o ano) e Licença Gestante

**Artigo 7º** - Das vagas:

As vagas serão calculadas de acordo com o número de alunos e número

de computadores de cada escola.

**Artigo 8º**- Atendidos todos os classificados na Faixa II será realizado novo processo seletivo, cujos critérios serão estabelecidos pela equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e deliberados pelo Conselho Municipal da Educação.

**Artigo 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvido a equipe do Conselho Municipal da Educação. Itapeva, 05 de dezembro de 2006

**Luiz Augusto Olberg** - Secretário Municipal da Educação

#### RESOLUÇÃO SME Nº 007 / 06

Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2007.

**Artigo 1º**- O processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal da Secretaria Municipal da Educação obedecerá o disposto na presente Resolução.

**Artigo 2º**- A atribuição de classes e de aulas no processo inicial dos docentes regularmente inscritos e classificados nos distintos campos de atuação e Faixas de acordo com o disposto na Lei Municipal 2374/06, artigo 44:

§ 1º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria Municipal da Educação com rigorosa observância ao campo de atuação e por ordem de prioridade das situações funcionais conforme segue:

- Titulares de Cargo do Sistema Estadual de Ensino afastados junto a rede municipal.
- Titulares de Cargo providos mediante concurso de provas e títulos correspondente às classes/aulas a serem atribuídas.
- Professores contratados através de Seleção Pública - 2002 (Processo Seletivo).
- PEB I – Titular, habilitado na área pretendida para Carga Suplementar em outro campo de atuação.
- Professores contratados ocupantes de função-atividade.
- Professores auxiliares.
- Candidatos à admissão.

§ 2º - Os Professores contratados e inscritos serão classificados para a fase inicial de atribuição em nível de S.M.E.

**Artigo 3º**- Compete ao Dirigente da Unidade Escolar, observadas as normas vigentes, seguindo cronograma e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou aulas dessa Unidade, compatibilizando as cargas horárias das classes e das aulas, bem como horário e turno de funcionamento da escola, com as respectivas Jornadas de Trabalho, observando-se inclusive as situações de acumulação de cargos.

**Artigo 4º**- O Dirigente da Unidade Escolar deverá convocar os docentes a ela vinculados para proceder suas inscrições por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes e de aulas, momento em que efetuarão opção por alteração ou manutenção da Jornada de trabalho e por Carga Suplementar, se Titular de Cargo, ou por carga horária de trabalho indicando a quantidade máxima de aulas que pretendem

ministrar, se contratados para ocupar função-atividade.

§ 1º-A inscrição do docente é única por campo de atuação.

§ 2º-A convocação para inscrição abrange os seguintes docentes:

- Titulares de Cargo classificados na Unidade.
- Professores contratados através de seleção pública - 2002
- Ocupantes de função-atividade na Unidade.

§ 3º- Os docentes que estejam afastados a qualquer título, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim.

§ 4º- Os Titulares de Cargo, professores contratados admitidos através de seleção pública – 2002, os recém nomeados, os removidos por concurso ou transferidos deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino.

§ 5º- Os Professores contratados ocupantes de função-atividade poderão optar por uma das Unidades Escolares que estiverem em exercício no momento e se inscreverão nesta Unidade Escolar desde que sejam habilitados e estejam em exercício na data de inscrição.

§ 6º- Os Professores auxiliares farão inscrição na Unidade Escolar sede de controle de frequência.

§ 7º- As inscrições realizadas na Unidade Escolar deverão ser remetidas separadamente por categoria à S.M.E. para fins de participação no processo.

§ 8º - Os Professores auxiliares que preencham os requisitos do § 5º serão classificados entre os contratados PEB I.

§ 9º - Os candidatos à admissão (alínea g do artigo 2º) farão inscrição na S.M.E. de acordo com cronograma a ser publicado.

**Artigo 5º**- As aulas que excederam o total necessário para a constituição da Jornada de Trabalho dos Titulares de Cargo, serão consideradas disponíveis, na ordem seguinte, para:

I - Ampliação de Jornada de Trabalho docente.

II - Atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos Titulares de Cargo e seleção pública – 2002 (Processo Seletivo) (PEB II e PEBI).

III - Atribuição de carga horária ao contratado.

**Artigo 6º**- A opção por alteração ou manutenção da Jornada de Trabalho, não poderá ser alterada durante o ano. Os Titulares poderão a qualquer momento desistir da Carga Suplementar, ficando impedidos durante o ano de participar de outras atribuições, exceto para constituição obrigatória de Jornada aos Titulares de Cargo e de Professores contratados através do processo seletivo de 2002.

**Artigo 7º**- Os Titulares de Cargo serão classificados na Unidade Escolar e S.M.E, observando o campo de atuação referente às classes e aulas a serem atribuídas na seguinte conformidade:

I - Quanto à situação funcional.

II - Quanto à habilitação:

- na disciplina específica do cargo.
- nas disciplinas não específicas da licenciatura de cargo.
- em disciplinas decorrentes de outra(s) Licenciatura(s) Plena(s).

III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação:

- no cargo – 0,004 por dia até o máximo de 40 pontos;
- na função do município de Itapeva – 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos;

c) no Magistério Público Oficial Municipal de Itapeva e/ou Estadual (São Paulo) – 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos.

d) Na Unidade Escolar em dias – 0,001 por dia até 20 pontos.

IV - Quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição com a seguinte

pontuação para:

- Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo de que é Titular – 10 pontos.
- Certificado de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado e/ou do município de Itapeva, no mesmo campo de atuação, ainda que de outras disciplinas – 1 ponto por certificado até o máximo de 5 pontos.

c) Diploma de Mestre ou Doutor na área do cargo do qual é Titular ou na área da disciplina Educação – 3 (três) pontos.

d) Diploma de especialização em nível de pós-graduação – 1 (um) ponto.

e) Cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos: 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso).

V – Os contratados serão classificados a nível de SME, observando o campo de atuação, referente às classes e aulas a serem atribuídas na seguinte conformidade:

I – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação:

a) na função no município de Itapeva 0,004 por dia até o máximo de 40 pontos;

b) no magistério municipal de Itapeva e/ou Estado de São Paulo não concomitantes-0,002 por dia até o máximo de 20 pontos;

c) na Unidade Escolar em dias – 0,001 até o máximo de 40 pontos.

II – Quanto aos títulos, observando o campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação para:

a) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e/ou do município de Itapeva, no mesmo campo de atuação – 1(um) ponto por certificado até o máximo de 5 pontos;

b) Diploma de Mestre ou Doutor na área do cargo do qual é Titular ou na área da disciplina Educação - 3 (três) pontos;

c) Diploma de especialização em nível de pós-graduação – 1 (um) ponto;

d) Cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos – 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso).

§ 1º- O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro e vice-versa.

§ 2º- O tempo de serviço do docente que acumula cargos será contado

separadamente em cada um deles.

§ 3º- O tempo de serviço do docente trabalhado em designações, a qualquer título, sem prejuízo dos vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas no cargo ou função, no Magistério, e quando estiver na U.E. atuando na sua Unidade Escolar e em órgãos da Secretaria Municipal da Educação. (A.T.Ps., Centro de Formação Pedagógica, só conta para: Diretor, Coordenador, Vice-Diretor e Professor Monitor de Informática atuando na U.E. que é Titular).

§ 4º- Na contagem de tempo de serviço serão utilizados os mesmos critérios considerados por Lei como de efetivo exercício para efeito de adicional.

§ 5º- O docente aposentado que pretende ministrar aulas terá seu tempo de serviço computado a partir do ato da aposentadoria.

§ 6º- A data-limite da contagem de tempo nos termos do § 4º, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas de um ano letivo será sempre 30 de junho do ano em curso.

§ 7º- Em caso de empate na pontuação para classificação dos inscritos o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - pelo maior tempo de Magistério Público Oficial do Município de Itapeva.

II - por encargos de família (maior número de dependentes).

III - pela maior idade.

**Artigo 8º** - A pontuação de Unidade Escolar será deduzida do Anexo para atribuição em nível de S.M.E.

**Artigo 9º**- A classificação dos contratados ocupantes de função-atividade, e a dos

Professores auxiliares bem como dos candidatos à admissão obedecerá, no que couber, o disposto no artigo 7º, incisos e parágrafos, substituindo-se a expressão cargo por função.

§ 1º- O critério para desempate dos candidatos com 0 (zero) ponto será:

I - experiência na área de atuação mediante documento (registro em carteira, contrato, etc...) que comprove dias trabalhados até 20 / 12 / 2006 (outros municípios, particular e estado);

II - encargo de família;

III - pela maior idade.

**Artigo 10** - Os candidatos titulares não atendidos na constituição de Jornada, Ampliação, e Carga Suplementar na Unidade Escolar serão encaminhados para atribuição em nível de S.M.E.

**Artigo 11** - A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, considerando as Fases 1 e 2, de Unidade Escolar e de S.M.E, respectivamente, obedecerá a seguinte ordem seqüencial:

I - Fase 1 - de Unidade Escolar - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo -2002 para Constituição de Jornada de Trabalho

a) dos classificados na Unidade Escolar;

b) dos removidos "ex officio" com opção de retorno.

II - Fase 2 - de S.M.E. - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo -2002 para:

a) Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

a.1 - a docentes não totalmente atendidos na Fase 1;

a.2 - em caráter obrigatório a docentes adidos e excedentes.

b) Composição de Jornada Inicial de Trabalho, à docentes parcialmente atendidos na constituição e à docentes adidos, nesta ordem, observada a seguinte prioridade de atribuição:

b.1 - em caráter obrigatório, com classe ou aulas em substituição, ou mesmo

livres, se em escolas vinculadas, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo, sendo no caso de adidos, sem descaracterizar esta condição;

b.2 - com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da Licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) Licenciatura(s) Plena(s)

que possua, ao Titular de Cargo de PEB II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

b.3 - com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas nas quais possua Licenciatura Plena, ao Titular de Cargo PEB I ou PEB II, sem descaracterizar a condição de adido.

III - Fase 1 - de Unidade Escolar - Titulares de Cargo para: Ampliação de Jornada de Trabalho e contratados pelo Processo Seletivo - 2002.

IV - Fase 2 - de S.M.E. - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo -2002 para: Ampliação de Jornada de Trabalho, não atendida na Fase 1.

V - Fase 1 - de Unidade Escolar - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo - 2002 para:

a) Carga Suplementar de Trabalho;

b) Carga Suplementar de Trabalho, em outro campo de atuação.

VI - Fase 2 - de S.M.E. - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo -2002 para:

a) Carga Suplementar de Trabalho, não atendida na Fase 1;

b) Carga Suplementar, em outro campo de atuação, não atendida na Fase 1.

VII - Fase 2 - de S.M.E. - Titulares de Cargo e contratados pelo Processo Seletivo - 2002 para: Designação, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/85.

VIII - Fase 2 - de S.M.E. - Contratado e candidatos à admissão para atribuição de carga horária:

a) demais ocupantes de função-atividade;

b) candidatos à admissão.

§ 1º - A atribuição de aulas aos candidatos à admissão e aos ocupantes de função-atividade, deverá se dar, no mínimo, se possível, pela carga horária correspondente à Jornada Inicial de Trabalho (20h/a), desde que composta integralmente em uma única escola, ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distâncias entre as Unidades.

**Artigo 12** - A atribuição de aulas do Ciclo II do Ensino Fundamental, em nível de Unidade Escolar e de S.M.E., far-se-á aos portadores de Licenciatura Plena específica ou não específica.

§ 1º - A atribuição de aulas aos portadores de certificado de Licenciatura obtido nos termos da Resolução CNE 2/97, que tenham apresentado no ato de inscrição o diploma e histórico escolar do curso de bacharel ou tecnólogo de curso superior, far-se-á, exclusivamente na disciplina especificada no certificado.

§ 2º- Esgotada a possibilidade de atribuição nos termos do "caput" deste artigo e do § 1º, as aulas poderão ser atribuídas na S.M.E., conforme segue:

I - aos portadores de curso de Licenciatura Curta;

II - aos alunos de último ano de curso regular de Licenciatura Plena na disciplina específica das aulas atribuídas;

III - aos portadores de diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina atribuída (identificação pelo histórico do curso);

§ 3º- Se ainda constatada a necessidade, poderá haver atribuição de aulas a candidatos

classificados na seguinte ordem seqüencial:

I - portadores de diploma de Licenciatura Plena em disciplina diversa de sua formação,

desde que na área da disciplina atribuída, mediante o histórico escolar do curso, que tenha a carga horária da disciplina de no mínimo 160 horas;

II - alunos de curso regular de Licenciatura Plena na disciplina específica, que já

tenham cumprido, no mínimo, 50% do curso;

III - alunos de curso de bacharelado ou tecnologia de nível superior, na área da disciplina a ser atribuída, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% do curso (analisado o histórico do curso, para avaliar a carga horária da disciplina de 160 horas).

§ 4º- O docente com a qualificação de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, perderá, a qualquer tempo, as referidas aulas para o candidato portador de Licenciatura Plena na disciplina, exceto para os portadores de Licenciatura Curta ministrando aulas no Ensino Fundamental.

**Artigo 13** - Na atribuição na Fase 1 - Unidade Escolar, o Titular de Cargo que tiver optado por alterar sua Jornada de Trabalho docente poderá:

1. se não atendido, em razão de escassez de aulas, declinar de ampliação na Fase 2, hipótese em que sua opção permanecerá válida para concorrer durante o ano.

2. desistir da alteração, antes de concretizada a atribuição, situação em que ficará invalidada a opção em qualquer fase.

**Artigo 14** - As aulas da Educação de Jovens e Adultos - Ciclo II serão atribuídas no início

de cada termo, podendo até 50% da totalidade de cada disciplina, ser atribuídas ao docente Titular de Cargo, para constituição da Jornada de Trabalho.

**Artigo 15** - A atribuição de classe ou de aulas, em designação ao Titular para substituição

pelo artigo 22 da L.C. 444 (Lei Estadual), poderá se dar somente por períodos maiores ou iguais a 120 (cento e vinte) dias, ficando cessada em 31 de dezembro de 2007, exceto nos casos de cessação anteriormente motivada, e ainda observadas as seguintes condições:

I - com classe ou aulas em substituição, desde que pela totalidade da carga horária do substituído, que deverá ser maior ou igual à carga horária do substituto.

II - No caso de aulas livres, única Unidade Escolar, nas disciplinas em que o docente apresente habilitação, desde que em quantidade igual ou maior à Jornada de Trabalho na qual estiver incluído.

§ 1º- Terá cessada a designação, o Titular de Cargo que vier a se afastar a qualquer título, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde

por período de até 30 dias, de Licença Gestante e Licença Prêmio (30 dias).

§ 2º - A designação de que trata este artigo poderá ser cessada a qualquer tempo, por proposta do Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do Professor, por qualquer motivo, garantido o direito de defesa.

§ 3º - As atribuições e designações previstas no "caput" desse artigo poderão ocorrer até 30/06/2007.

**Artigo 16** - As classes ou as aulas de docentes afastados, deverão ser atribuídas no processo inicial (Fase 2), para atendimento a docentes adidos, sem descaracterizar esta condição, e, em seqüência na Unidade Escolar, para Carga Suplementar do Titular de Cargo e do Professor admitido pelo Processo Seletivo de 2002. As designações nos termos do artigo 22 (Lei Estadual) e carga horária ao ocupante de função-atividade ou a candidato a admissão será somente na SME.

**Artigo 17** - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares.

**Artigo 18** - Após o processo inicial de atribuição de classes e aulas, no mês de fevereiro, em período fixado em edital, o Secretário Municipal da Educação, autorizará a abertura do cadastramento de candidato para reger classe ou ministrar aulas no decorrer do ano de 2007.

**Artigo 19** - O Professor contratado, inclusive Professor auxiliar poderá ser dispensado a qualquer momento, por proposta do Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do mesmo, por qualquer motivo, garantido o direito de defesa, ficando impedido de participar da atribuição durante o ano.

**Artigo 20** - A atribuição de classes e aulas durante o ano far-se-á na Unidade Escolar, na seguinte ordem de prioridade para:

I - Titulares de Cargo da Unidade Escolar e contratados pelo Processo Seletivo - 2002:

- constituição de Jornada, se cumprindo horas de permanência;
- adido da própria Unidade Escolar;
- removido "ex officio", com opção de retorno;
- constituição de Jornada completada em outra(s) Unidade(s);
- Ampliação de Jornada docente;
- Carga Suplementar de trabalho.

II - Titulares de Cargo de outra Unidade, em exercício na Unidade Escolar.; constituindo sua Jornada ou ministrando Carga suplementar de Trabalho.

§1º- O docente afastado/licenciado não concorrerá à atribuição de classes ou aulas durante o ano, salvo nos casos de Licença Gestante ou se designado Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador, Professor Monitor de Informática, ou designado a qualquer função ou cargo e para constituição obrigatória de Jornada de Trabalho dos Titulares de Cargo.

§2º- Antes de serem oferecidas para Carga Suplementar aos Titulares de Cargo, as classes ou aulas disponíveis deverão ser atribuídas em nível de Secretaria Municipal da Educação (Fase 2), para constituição de Jornada, em atribuição obrigatória a docentes que estejam cumprindo horas de permanência ou a adidos, e para ampliação de Jornada de Trabalho.

§ 3º- O docente declarado adido ou que esteja cumprindo horas de permanência na Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições na Fase 2, assim como assumir toda e qualquer substituição na própria Unidade Escolar ou em outras da Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º- Sempre que houver necessidade de atendimento ao Titular de Cargo, na constituição da Jornada de Trabalho, na composição da carga horária mínima, correspondente à Jornada Inicial de Trabalho, deverá ser aplicada a ordem inversa da classificação dos docentes, para a redução de carga horária ou dispensa do servidor, em nível de Unidade Escolar.

**Artigo 21** - A ampliação da Jornada de Trabalho docente far-se-á somente com aulas da disciplina específica do cargo, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que o docente tenha feito opção no início do ano, exceto a partir de 1º de dezembro de cada ano e em períodos de férias regulamentares ou de recesso escolar.

**Artigo 22** - O aumento da Carga Horária de Trabalho, resultante da atribuição de classe ou de aulas no processo inicial, ao docente que se encontre em licença ou em afastamentos previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, no efetivo exercício da classe ou das aulas atribuídas.

**Artigo 23** - Poderá ocorrer atribuição de classes e/ou aulas, a título de Carga Suplementar do Titular de Cargo ou carga horária do servidor, mediante desistência de aulas anteriormente atribuídas, apenas nos casos de:

- vir a prover novo cargo público, em situação de acumulação;
- aumento de carga horária, ou manutenção da mesma, em uma das Unidades Escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o

número de escolas.

**Parágrafo Único** - Excetuadas as situações previstas nos incisos deste artigo, a desistência implicará a dispensa do servidor, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 24** - Fica vedada a atribuição de:

I - Classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

II - Aulas para aumentar carga horária de Titular de Cargo já designado nos termos do artigo 22 da Resolução Estadual.

III - Classe e/ou aulas a partir de 1º/12/2006, exceto em caráter eventual ou para descaracterização da condição de adido, ou constituição obrigatória de Jornada de Trabalho do Titular de Cargo que estiver cumprindo horas de permanência.

IV - Classe e/ou aulas ao docente dispensado, a pedido.

**Artigo 25** - O ocupante de função-atividade, o Titular de Cargo e Professor contratado através de Seleção Pública de 2002, que tenha sido atribuída Carga Suplementar de Trabalho, que não comparecer ou não se comunicar com a Unidade Escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição dessas aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

**Artigo 26** - O docente que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 15 (quinze) vezes, perderá as aulas da classe, se estas integrarem a Carga Suplementar de Trabalho docente do Titular de Cargo ou a carga horária do contratado, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos

termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

**Artigo 27** - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de Suporte Pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I - o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas, quando ambos integrarem os Quadros desta Secretaria Municipal ou Estadual;

II - haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, e

III - seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

§ 1º- A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

§ 2º- A atribuição de classe ou aulas ao Titular de Cargo de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, em regime de acumulação com cargo ou função docente, far-se-á sempre fora de sua área de atuação funcional.

§ 3º- Ao docente Titular de Cargo, designado para exercer função de Suporte

Pedagógico, ou de Vice-Diretor de Escola, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação.

§ 4º- O superior imediato que permitir o exercício sem a prévia publicação de ato decisório favorável, arcará com as responsabilidades decorrentes, inclusive com o pagamento de quem exercer irregularmente a função ou cargo.

**Artigo 28** - O servidor público municipal, afastado ou em licença para tratar de interesses particulares, não poderá reger classe ou ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, exceto nos casos de acúmulo legal já consolidado.

**Artigo 29** - Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na vacância do cargo, desde que:

I - não implique prejuízo a Titular de Cargo ou Seleção Pública - 2002 (Processo Seletivo), e

II - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias, ou

III - a interrupção dos afastamentos tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho, ou

IV - o Titular de Cargo a quem tenha sido atribuída a classe ou as aulas, encontre-se afastado ou venha a se afastar, não assumindo o exercício.

**Artigo 30** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

**Artigo 31** - O professor que for designado para substituir cargo ou função poderá, após 90 dias ou mais, escolher nova função superior, ficando impedido de concorrer na função que desistiu.

**Artigo 32** - O Professor Titular ou Professor Contratado através de Seleção Pública de 2002, poderá substituir da Zona Rural para Urbana e vice-versa desde que se inscreva, de acordo com o artigo 22 (Lei Estadual).

**Artigo 33** - O interessado que não comparecer às atribuições ou não escolher aulas/classe continuará a concorrer nas atribuições seguintes, respeitando rigorosamente a classificação.

**Artigo 34** - Fica vedada a desistência parcial de aulas para contratados.

**Artigo 35** - As escolas poderão desenvolver projetos de enriquecimento curricular, cuja atribuição será objeto de legislação específica.

**Artigo 36** - Compete ao Diretor de Escola providenciar a admissão do candidato, inclusive o acúmulo de cargo/função e depois autorizar o exercício.

**Artigo 37** - Os casos omissos a essa Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal da Educação e serão analisados conjuntamente com a Comissão de Atribuição.

**Artigo 38** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de novembro de 2006.

**Luiz Augusto Olberg** - Secretário Municipal da Educação

#### RESOLUÇÃO SME Nº 008 / 06

Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério O Secretário de Educação no uso de suas atribuições resolve:

**Artigo 1º**- As substituições, nos períodos de impedimentos legais e temporários dos integrantes do Quadro do Magistério, Classe de Suporte Pedagógico, serão exercidas por Titulares de Cargo ou Docentes contratados, do Q.M., que deverão se inscrever na S.M.E., no período a ser estabelecido em cronograma e serão classificados nos termos do artigo 3º desta Resolução.

§1º- No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos pertinentes, inclusive o Anexo específico para a inscrição, que deverão estar preenchidos e assinados pelo superior imediato.

§2º- A inscrição realizada terá validade para todo ano de 2007.

§3º- O inscrito nos termos desta Resolução deverá apresentar em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com validade para o período de inscrição e em caso de acúmulo deverá apresentar o horário preenchido e assinado pelo superior imediato;

**Artigo 2º**- Comprovado a necessidade haverá novas inscrições, o que não invalidará as anteriores;

**Artigo 3º**- Os inscritos serão classificados em relação à situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

*I- Quanto às Faixas:*

*1- Faixa I - Titulares de Cargo da mesma classe;*

*2- Faixa II - Titulares dos demais cargos, portadores de Certificado de aprovação no Concurso Público Estadual ou Municipal de Itapeva da respectiva classe, observando o prazo de validade;*

*3- Faixa III - Demais candidatos.*

*II- Quanto aos títulos, serão atribuídos os seguintes pontos:*

*1- Certificado de aprovação do concurso do qual é Titular: 10 (dez) pontos.*

*2- Certificado de aprovação no concurso público da classe (Estadual ou Municipal de Itapeva), dentro do prazo de validade do mesmo, aguardando chamada: 01 (um) ponto.*

*3- Tempo de serviço como Titular de cargo da respectiva classe: 0,004 por dia.*

*4- Tempo de designação em substituição ou em cargo vago na respectiva classe: 0,004 por dia.*

*5- Tempo do Magistério Estadual (S.E.E.S.P.) ou Municipal (Itapeva): 0,002 por dia.*

*§1º - o desempate dar-se-á pelo tempo no Magistério Público Municipal de Itapeva;*

*§2º - por encargo de família;*

*§3º - por idade.*

**Artigo 4º**- Fica vedada a atribuição ao candidato que estiver afastado a qualquer título, exceto Licença Gestante e Convênio Estado/ Município;

**Artigo 5º**- O candidato que não comparecer ou declinar da atribuição continuará concorrendo, respeitando-se sempre a classificação;

**Artigo 6º**- Ao candidato que acumular cargos deverá ser observado o que se segue:

I - na hipótese de acumular dois cargos docentes, será designado por um deles, devendo permanecer em efetivo exercício no outro;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de Suporte Pedagógico, deverá necessariamente, ter a designação no cargo de Suporte Pedagógico devendo permanecer em exercício no cargo docente.

**Parágrafo Único** - Em ambas as hipóteses deverá haver a publicação de novo ato decisório.

**Artigo 7º**- O designado nos termos desta Resolução poderá desistir da

substituição assumida decorrido no mínimo 90 (noventa) dias da designação, podendo continuar concorrendo, quando se tratar de substituição para outra Classe de Suporte Pedagógico ou Posto de Trabalho.

**Parágrafo Único:** O "caput" deste artigo não se aplica a substituição por período fechado.

**Artigo 8º**- O substituto ou designado que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias durante o ano, terá cessada a substituição, exceto quando se tratar de férias, Licença Prêmio (até 30 dias) e Licença Gestante;

**Artigo 9º**- Quando o candidato for substituir dentro do mesmo cargo, só poderá ocorrer da Zona Rural para a Zona Urbana e vice-versa, respeitando-se a classificação e dispensando-se o requisito temporal no caso de Diretor Titular de Cargo;

**Artigo 10** - Poderão inscrever-se para substituir:

- Supervisor de Educação Básica, os que possuírem 8 (oito) anos de Magistério Municipal ou Estadual (São Paulo) dos quais 2 (dois) anos nas atividades de Suporte Pedagógico ou 10 (dez) anos de efetivo exercício no magistério, habilitação em Pedagogia (Licenciatura Plena) e possuam vínculo com a S.M.E. (Secretaria Municipal da Educação de Itapeva);

- **Diretor De Escola**, os que possuírem 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal ou Estadual (São Paulo), habilitação em Pedagogia (Licenciatura Plena) e possuam vínculo na S.M.E.;

- **Coordenador Pedagógico**, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal ou estadual (São Paulo), portador de Licenciatura Plena e vínculo com a S.M.E.;

**Artigo 11** - A atribuição de vagas para o posto de trabalho de Vice-Diretor de escola, obedecerá a classificação decorrente do Processo Seletivo realizado em 2005

**Artigo 12** - A designação para Professor Monitor de Informática terá regulamentação própria.

**Artigo 13** - Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeito suspensivos nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação e não serão aceitos após o prazo.

**Artigo 14** - O candidato que mudar de situação funcional poderá requerer a alteração de Faixa na sua classificação para substituição.

**Artigo 15** - As substituições poderão ser cessadas a qualquer momento seja para atendimento à Titular de Cargo ou por motivo que comprove a não correspondência às atividades do cargo ou função bem como, o descumprimento de normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta Resolução

**Artigo 16** - Para Vice-Diretor em atendimento ao § II do artigo 5º da Lei 2128/04 será estabelecido três Faixas:

- Faixa I – os que já se encontram atuando desde o processo inicial (01/02/2006).

- Faixa II – os que realizaram Processo Seletivo.

- Faixa III – todos interessados que possuam os requisitos necessários e serão classificados quanto à situação funcional, títulos e tempo.

**Artigo 17** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de novembro de 2006.

**Luiz Augusto Olberg** - Secretário Municipal de Educação

#### DECRETO N.º 5.860 / 2.006

**DISPÕE** sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005.**

**LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no

Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** que estudo

realizado, demonstra que a tendência no exercício é ter saldo positivo das diferenças, entre a receita prevista e a realizar-se, provenientes de: produto de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3, todos da Constituição Federal.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente :

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
042/3.3.90.00.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05	1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - internações hospitalares no município. - outras despesas correntes	380.000,00
<p><b>ARTIGO 2º</b> - A cobertura do crédito de que trata o <b>Artigo 1º</b>, far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.</p> <p><b>ARTIGO 3º</b> - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.006.</p> <p><b>LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal</b> <b>ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos</b></p>		

DECRETO N.º 5.861 / 2006  
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de empregos de caráter permanente.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI** Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.810/2002, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva;  
**CONSIDERANDO** a criação de cargos através da Lei Municipal n.º 2.376/2006;  
**CONSIDERANDO** a aprovação em Concurso Público n.º 001/2006 para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal, homologado através de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município do dia 20/05/2006;

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Ficam os profissionais abaixo relacionados nomeados para, em Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, exercerem o cargo permanente, cuja denominação e enquadramento financeiro estão estabelecidos a seguir:

**§ 1º** - cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**– referência 5A:

NOME	CLASSIF. F.	RG.	LOCAL DE EXERCÍCIO	DATA DA NOMEAÇÃO
Anderson da Silva Moreira	18º lugar	00000424151 832	Secretaria de Finanças – Div. de Tributos Imobiliários	11/12/2006

**§ 2º** - cargo de **GARI**– referência 1B:

NOME	CLASSIF.	RG.	LOCAL DE EXERCÍCIO	DATA DA NOMEAÇÃO
Andresia Ribas dos Reis	6º lugar	00000308581 313	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Gisele Cristina Leuchin Santos	7º lugar	00000331311 94X	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Evanice de Pontes	8º lugar	00000247028 150	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Cacilda Carvalho de Oliveira	9º lugar	00000227507 599	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006

Iracema Lopes Pereira	10º lugar	00000216028 22X	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Alessandra Tereza Silverio	11º lugar	00000322964 866	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Antonio Carlos da Silva	12º lugar	00000101122 810	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	13º lugar	00000019930 948	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006
Gemina Luiza Cirilo de Almeida	15º lugar	00000234003 352	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Depto. de Limpeza Urbana	08/12/2006

**§ 3º** - cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**– referência 9 B:

NOME	CLASSIF.	RG.	LOCAL DE EXERCÍCIO	DATA DA NOMEAÇÃO
Rogério Roberto de Oliveira	13º lugar	00000296504 932	Secretaria de Transportes e Serviços Rurais	28/11/2006

**ARTIGO 2º** - Os profissionais que não tomarem posse do cargo no prazo de até 40 dias corridos a partir da data de nomeação terão a presente nomeação tornada sem efeito.

**ARTIGO 3º** - A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal**  
**ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Secretário Municipal de Administração**  
**ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

### FORMATURA DA IV TURMA DE PROMOTORAS POPULARES

No dia 05 de dezembro, aconteceu na Estação Cultura a solenidade de formatura da IV turma do curso "Promotoras Populares". O curso, que tem por objetivo capacitar cidadãos para exercer liderança em suas comunidades.

As Promotoras Populares são pessoas que voltaram a estudar, desta vez, para ter conhecimento de seus próprios direitos. A proposta é que elas trabalhem como conselheiras na questão dos direitos humanos.

A experiência busca contribuir para a difusão dos mecanismos de acesso e funcionamento da justiça entre uma camada específica da população. A capacitação permite a apropriação de conhecimentos teóricos e práticos sobre as leis, o direito e o aparato da justiça, buscando também desenvolver uma consciência crítica em relação a conteúdos que possam prejudicar a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Ao concluírem o curso, os participantes estão aptos a orientar as pessoas na defesa de seus direitos, especialmente aquelas que não têm conhecimento a respeito dessas importantes questões.

O conteúdo do curso abrange a organização do Estado e da justiça,

introdução aos estudos do Direito, o conhecimento de normas e políticas de direitos humanos, o sistema de proteção internacional, direitos constitucionais, direitos reprodutivos, aborto e saúde, direito de família, trabalhista, previdenciário, penal, discriminação racial e direito do consumidor, além de conteúdos sugeridos pelas participantes, chamando a atenção sempre para o ponto de vista dos direitos das mulheres.

Os temas foram abordados por juizes, promotores, advogados, delegados, professores e outros profissionais liberais. A realização do curso conta ainda, com a colaboração da Câmara de Vereadores, Ação Social, OAB de Itapeva e Fait. A iniciativa partiu da vereadora Setembrina Lourenço de Oliveira, com o apoio do IBAP Instituto Brasileiro de Advocacia, do Movimento do Ministério Público Democrático e CEBs Comunidades Eclesiais de Base.

### **ITAPEVA PARTICIPA DE SEMINÁRIO SOBRE MELHORIA DA EDUCAÇÃO**

*Encontro reuniu cem municípios que participaram da edição 2005/2006 do Programa "Melhoria da Educação no Município" nos dez núcleos municipais de formação no Estado*

O Secretário Municipal da Educação, Luiz Augusto Olberg, e a coordenadora de planejamento, Haru Izumi, representaram Itapeva na sétima edição do Seminário "Compartilhando Experiências" do Programa *Melhoria da Educação no Município*, realizado nesta terça-feira, dia 5, na Capital. O encontro reuniu os cem municípios que participaram da edição 2005/2006 do programa nos dez núcleos municipais de formação no Estado.

A parceria entre as esferas estadual e municipal é muito importante principalmente para São Paulo, Estado com 645 municípios e muita diversidade.

O Programa *Melhoria da Educação no Município* capacita gestores educacionais municipais (secretários de educação e técnicos de secretarias municipais de educação, conselheiros municipais e demais gestores de instituições educacionais) para atuarem no planejamento, implementação e avaliação de projetos educativos e assegurem a todas as crianças e jovens uma educação de qualidade para o sucesso escolar. É realizado em todo o Brasil desde 1999, e já passou por mais de 1.200 municípios.

A iniciativa é da Fundação Itaú Social e UNICEF, com apoio da UNDIME e a coordenação técnica do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec). No Estado de São Paulo o Programa já esteve presente em vários municípios.

O programa promove encontros presenciais de formação com agentes dos municípios, onde se oferece fundamentação teórica e metodológica para as ações e acompanhamento à distância na implementação dos planos elaborados pelos educadores da região capacitada. Durante o programa são desenvolvidos os seguintes temas: diagnóstico e planejamento participativo; projeto educativo; g estão democrática; formação continuada de educadores; processos de ensino, aprendizagem e avaliação; g estão de dificuldades de aprendizagem; g estão de resultados educacionais; e articulação da escola, família e comunidade.

### **ASSOCIAÇÃO AFUPI RESGATA CREDIBILIDADE E PAGA 13º SALÁRIO**

Após oito meses ter assumido a diretoria da AFUPI, com muito empenho, planejamento, responsabilidade, seriedade e respeito aos associados, foi possível saldar as dívidas mais urgentes e resgatar o prestígio e a credibilidade junto às empresas conveniadas e também junto aos funcionários da entidade.

O restabelecimento dos convênios com supermercado, farmácias e o plano de saúde que se encontravam com mais de três meses de atrasos, foram umas das prioridades da diretoria e hoje o servidor público é recebido com respeito e carinho pelas empresas conveniadas.

Foram oito meses pagando juros de dívidas referente aos acordos de pagamentos dos convênios atrasados, ações trabalhistas e para o exercício de 2007 ainda restarão a pagar muitas outras empresas, num valor estimado de mais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fora as dívidas existentes com o banco b.m.c ( empréstimos que a AFUPI já recebeu dos funcionários não repassou para o banco) e agências de Itapeva com contas negativas e encerradas.

Os funcionários também passaram a receber seus salários em dia, pois, na mesma semana que recebemos os repasses das mensalidades, também fazemos os pagamentos de folha de pagamento e convênios.

Ao todo são treze profissionais que trabalham para servir os associados, tanto nos salões de serviços como no atendimento aos convênios, recebendo seus salários rigorosamente em dia e neste dia 05 de dezembro já receberam também o 13º salário antecipado.

#### Salão de jogos e sala de informática

A afupi protocolou junto à administração municipal (processo 8442/06), sendo deferido pelo senhor prefeito, que entendeu a finalidade social da solicitação, para construção de um salão no prédio onde

atualmente funciona a sede, para fins de futura instalação área de lazer e sala de informática, com internet grátis para os associados e seus dependentes, através de agendamento de horários, uma vez que a afupi já possui plano de internet 24 horas.

Pensamento: "se no final, ao invés de possuir um saldo de R\$ 50 mil positivo, tivermos R\$ 50 mil negativo... significa que perdemos R\$ 100 mil".

ADIRETORIA

### **AÇÃO SOCIAL PROMOVE CONFRATERNIZAÇÃO PARA MULHERES DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ**



A Secretaria Municipal de Ação Social de Itapeva realizou no dia 5 de dezembro, uma grande confraternização com as mães que participam do Programa Renda Cidadã – Fortalecendo a Família, do Governo do Estado de São Paulo.

O programa concede apoio financeiro temporário às famílias em situação de extrema pobreza, visando a auto-sustentação e a melhoria da qualidade de vida. Todos os municípios do Estado de São Paulo são atendidos pelo programa, e as famílias selecionadas são beneficiadas com R\$60,00 reais mensais por até 12 meses, prorrogáveis por igual período, após avaliação.

Em Itapeva, existem quatro pólos do Fortalecendo a Família, que são no Jardim Maringá, Vila Nova, Santa Maria e Jardim Kantian, no total 170 famílias beneficiadas.

As áreas atendidas concentram famílias excluídas do acesso a bens e serviços, definida como pólo de intervenção social, e a renda mensal familiar não pode ultrapassar um salário mínimo e possuir crianças comprovadamente frequentadoras do ensino fundamental, entre outros critérios de seleção.

A Secretaria de Ação Social promove para estas mulheres cursos de corte costura, fita, macramê, crochê, pintura em tecido e tela, ponto cruz, para que as mães possam gerar renda e aprender uma nova profissão.

A festa de final de ano contou com a colaboração da Padaria Tomaz, do Cofesa, da Associação da Sabesp de Itapeva. As mães passaram uma linda tarde, com salgadinho, bolo, muitos brindes e presentes.

Estiveram presentes os secretários municipais Mariliza Valczara, Adelço Bühner, o vereador Ataíde, a coordenadora do programa Dulcelaine e funcionários da Secretaria de Ação Social.

### **O PROJETO "ÁGUA NOSSA DE TODO OS DIAS" EDIÇÃO 2006 PREMIOU OS MELHORES NAS SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS E MODALIDADES**

**"A água potável é necessária à vida, à saúde e a sobrevivência".**

No dia 8 de dezembro aconteceu o encerramento da quarta edição do Concurso "Água nossa de todos os dias", que incentiva as crianças em fase escolar a preservar a água. Foram realizadas aulas, palestras, leitura e a promoção do concurso, que teve como principal critério, o trabalho desenvolvido pelas escolas públicas, particulares e de ensino municipal e estadual, como projeto multidisciplinar, com o tema "água".

O evento reuniu centenas de pessoas, entre as quais o Prefeito de Itapeva, Luiz Cavani, o Prefeito de Buri, Jorge Loureiro, o Presidente da Câmara de Itapeva, Ulisses Mario Tassinari, O Presidente da Fundação Planeta Terra, Elio Trigo Reis, o Secretário de Recursos Hídricos e Meio

Ambiente de Itapeva, Paulo Saponga, a representante da Sabesp, Ângela Genovezzi os representantes das escolas ganhadoras, os alunos e professores vencedores, vereador de Itapeva, Geraldo Tadeu e a vereadora de Buri, Natalice Maria de Almeida Kolomare, Secretários Municipais Israel Antunes da Geração de Renda e Emprego e Setembrina Lourenço da Cultura, Diretores, e Coordenadores, das cidades de Itapetininga, Buri, Itapeva, Guapiara, Ribeirão Grande, Ribeirão Branco, e Bom Sucesso de Itararé.

A premiação garantiu às escolas e aos alunos e professores o reconhecimento aos trabalhos que surpreenderam em resultados nos últimos doze meses. O destaque da festa foi a homenagem prestada aos alunos que conquistaram medalhas de ouro, prata e bronze nas suas respectivas categorias e a valorização aos profissionais da educação que desempenharam com eficácia os trabalhos.

De acordo com Paulo Saponga, Secretário de Recursos Hídricos e Meio ambiente de Itapeva, os trabalhos premiados servirão de estímulo para outras escolas e alunos. O maior prêmio para os participantes é o reconhecimento público, já que os trabalhos foram julgados por um júri formado por importantes profissionais da área de educação. O Concurso "Água nossa de todos os dias" é a prova em fatos de que as escolas e órgãos públicos estão se preocupando mais em preservar o meio ambiente.

## ELEIÇÃO DA AFUPI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEVA - AFUPI

Pelo presente Edital de Assembléia Geral ficam convocados todos os associados em geral da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Itapeva-SP (AFUPI), conforme disposições estatutárias, para a ELEIÇÃO DA DIRETORIA, biênio de 2.007 e 2.008:

- Eleição da Diretoria, Presidente e Vice-Presidente (Artigo 35 do Estatuto);
- Eleição do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo (Artigos 24 e 30 do Estatuto);
- As inscrições deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas na sede da Associação, no horário de expediente das 08:00 às 19:00 horas até o dia 11 de janeiro de 2007, atendendo as disposições do Artigo 55, e Artigo 57 do Estatuto, alíneas "a", "b", "c";
- Na mesma cédula de votação, será votado também 01 (um) membro para composição de cada Conselho, Fiscal e Deliberativo;
- O Conselho Deliberativo será constituído por 09 (nove) membros associados mais votados e seus suplentes e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros associados mais votados e seus suplentes;
- A Diretoria fixará próximo as urnas receptoras listagem com todos os nomes dos associados para a livre escolha dos conselheiros;
- Havendo necessidade poderá ser fixada urnas volantes nas secretarias de maior número de associados, sendo a apuração geral centralizada na sede da associação;
- Os representantes de chapas concorrentes poderão indicar fiscais, associados, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
- A Assembléia será realizada no dia 26 de janeiro de 2.007, no horário das 09:00 horas á 17:00 horas, na sede da Associação, sito á rua Minas Gerais, nº 319 - Vila Nossa Senhora de Fátima:

Itapeva, 01 de Dezembro de 2.006

José Maria Ribeiro  
Secretário Geral

Agnes Unterkircher Camargo  
Presidente

## PREFEITURA E COAMARI CAPACITAM CATADORES.



No dia 2 de dezembro, os catadores de materiais recicláveis iniciaram o curso de "Capacitação e Formação de Catadores" realizado na escola Acácio Piedade, em Itapeva.

O curso é resultado de um convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Itapeva - COAMARI.

O objetivo do curso é capacitar os cooperados da COAMARI nas áreas de Resíduos Recicláveis, Coleta Seletiva, Gestão de Empreendimento Coletivo, reflexão sobre auto-gestão, Participação em decisão coletiva, Separação dos diversos tipos de plásticos e Formação para palestras.

A proposta inicial é de capacitar 45 catadores, para que a COAMARI possa ser pioneira na implantação de um modelo sustentável de Coleta Seletiva.

No primeiro dia foi abordado o tema "Nossa História", fazendo os participantes relembrares como tudo teve seu início.

Além do curso, a parceria com a Prefeitura proporcionou a implantação de um modelo de coleta seletiva em 4 bairros de Itapeva, no qual não é mais necessário o uso de carrinho, pois o caminhão passa recolhendo o material dos cooperados, proporcionando menor esforço físico.

A COAMARI vem ao longo dos anos transformando Itapeva em um ponto de referência de coleta seletiva e um pólo onde os materiais das diversas cooperativas de catadores da região possam ser comercializados em conjunto.

A cooperativa faz parte da REDE CATA VIDA, uma organização de cooperativas que achou na economia solidária um meio de se tornar auto-suficiente.

A COAMARI nasceu para que os catadores e catadoras de Itapeva não sejam explorados pelos atravessadores, e se capacitem.

Porém, a entidade vem passando por uma fase de estruturação; sendo necessária a participação mais efetiva da população na separação e entrega dos recicláveis para os cooperados uniformizados da Cooperativa, que recebem de acordo com o volume coletado, 82% para o Cooperado e 18% para a Cooperativa custear suas despesas.

## OLIMPIÁDA DE MATEMÁTICA

No dia 07 de dezembro, aconteceu na E.M. Luiz Gonzaga Dias Monteiro, a Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas do Município de Itapeva com a participação de nove Unidades Escolares de Itapeva

O Projeto premia a competência e o esforço de todos os segmentos envolvidos com o ensino, visando motivar alunos e professores, e resgatar a qualidade como valor maior na educação pública.

A experiência mostra que este Projeto gera um ambiente de competição salutar entre os alunos, semelhante ao que ocorre nas competições esportivas, tendo como conseqüência a melhoria real do ensino. O projeto visa incentivar os alunos e também motivar os professores de Matemática, assim como integrar o trabalho realizado em sala de aula com o laboratório de Informática

Cada professor monitor realizou o projeto primeiramente em sua escola e assim tendo um campeão de cada série e no referido dia estiveram presentes todos os campeões de cada escola.

Estiveram presentes as escolas: Mauro Albano ( Monitora Márcia Yung); Dom Sílvio Maria Dário ( Monitoras Maria Angélica e Márcia Mattos); Carlinda Gomes Rolim ( Monitora Vanessa Branco); Franco Montoro ( Monitora Ana Paula), Luiz Gonzaga Dias Monteiro ( Monitora Ana Paula), Maria de Lourdes Ribeiro ( Monitor Elcio), Sérgio Motta ( Monitora Mônica Zacharias), Antonio Maisano ( Monitora Sylmara).

Estiveram presente também a ATP e Supervisora responsável pela Informática Educacional: Lucilene Rocha e Elenice Teobaldo Carneiro e a Supervisora de Educação Básica Maria Lúcia Camargo, assim como professores e equipe da E.M. Luiz Gonzaga Dias Monteiro. Foi uma emocionante competição, onde realizaram a atividade com o Software Educacional TABUADA "Batalha Espacial".

Tivemos um campeão de cada série, sendo eles:

1º Lugar- Gisela Carolina Neves Silva ( 8ª série- E.M. Prof. Mauro Albano), 2º Lugar- Jéssica de Fátima Andrade ( 7ª série- E.M. Prof. Mauro Albano), 3º Lugar- Tamires Castihlo dos Santos ( 5ª Série- E.M. Luiz Gonzaga Dias Monteiro), 4º Lugar- Moisés Braga Soares ( 6ª série- E.M. Prof. Mauro Albano)





# CURSO LÍDER CIDADÃO

## Caro Servidor Municipal:

A **Prefeitura Municipal de Itapeva**, em parceria com o Escritório Regional de Itapeva do **SEBRAE/SP**, está oferecendo **GRATUITAMENTE** o Curso "**Líder Cidadão**", com o objetivo de capacitar lideranças comunitárias, visando a sustentação de ações locais e setoriais, investindo no desenvolvimento humano e social do Município de Itapeva.

O curso não se restringe apenas aos servidores municipais, portanto, caso você conheça alguém que atue como líder em alguma instituição (seja ela governamental ou não), associação de bairro, Associação de Pais e Mestres, ou qualquer outro tipo de grupo comunitário e entidade, fale sobre o curso e estenda esta oportunidade àqueles que dela possam usufruir.

**PÚBLICO:** Dirigentes Atuais e Potenciais Líderes Comunitários

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental e 18 anos completos.

### **DATAS:**

**1ª TURMA** de **08 à 12 de Janeiro** de 2007

**HORÁRIO:** 13h30min às 22h30min (1hora de intervalo)

**LOCAL:** Auditório da Escola Municipal Dom Silvio Maria Dário. Rua Lucas de Camargo, 419. Centro. Fone: 3522 1155

**2ª TURMA** - de **15 à 19 de Janeiro** de 2007

**HORÁRIO:** das 8h30min às 17h30min (1hora de intervalo)

**LOCAL:** Escritório Regional do SEBRAE em Itapeva. Rua Ariovaldo de Queiroz Marques, 100. Centro. Fone: 3522 4444

**FACILITADOR:** Maria Gema Martins

**INSCRIÇÕES:** Pessoalmente no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração (Praça Duque de Caxias, 22. Centro). Ou através dos telefones: **3526 8056** e **3526 8075**. Falar com **Mariely**.  
(Por favor, são indispensáveis os dados do **RG** e do **CPF**)

### **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006 AO DIA 05 DE JANEIRO DE 2007.  
**AS VAGAS SÃO LIMITADAS!!!!!!!!!!**



**SEMA**  
Secretaria de Administração